



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2021/SEMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 021/2021/SEMAD/PMO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS – PA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO, E A EMPRESA CR2 CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,
CNPJ: 23.792.525/0001-02, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. Jaime Barbosa da Silva** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade n°: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF n°: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, n°:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ n° **23.792.525/0001-02**, com sede na Avenida Senador Lemos, n° 791, Sala 1603, Bairro Umarizal, Belém, Pará, CEP: 66.050-000, Telefone: 91 – 99365-0261 / 98449-5151 / 98422-1480, E-mail: contato@cr2.co, neste ato, representada pelo **Sr. Ricardo Fernandes da Fonseca Junior** (Representante Legal), brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3841832 PC/PA e CPF n° 931.790.492-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação n°. 021/2021/SEMAD/PMO.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública, para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site governamental, em atendimento à lei de acesso a informação e a lei de transparência, em atendimento aos órgãos de controle externo no âmbito da prefeitura de Óbidos/PA.

CLÁUSULA III - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços - referente ao Portal de Transparência do Município - aqui pactuados será realizado para todos os Setores e Departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e demais Setores vinculados ao Município de Óbidos/PA.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá vigência de **09/07/2021 a 09/02/2022**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei n° 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)** para o período de 07 (sete) meses, sendo pago o valor mensal de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)**, para prestação do serviço objeto deste contrato. O valor será efetuado da seguinte forma:

Item	Serviço	Qtd/Período	Valor Unitário/Mensal	Valor Global (para 07 meses)
01	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para manutenção, alimentação,	07 meses	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

revisão, gerenciamento e controle de site governamental, em atendimento à lei de acesso a informação e a lei de transparência, em atendimento aos órgãos de controle externo no âmbito da Prefeitura de Óbidos/PA.			
--	--	--	--

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

04.122- 0008 -2009 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3.3.90.90.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços prestados citados na Cláusula II e V deste Contrato, o Município de Óbidos/PA, pagará a CONTRATADA em moeda corrente à quantia equivalente a de **R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)** mensais.

6.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.3. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões do INSS e FGTS.

6.4. O Município de Óbidos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5. O Município de Óbidos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

7.1.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

7.1.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

7.1.3. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;

7.1.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os seguintes serviços nas seguintes condições:

7.2.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

7.2.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

7.2.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

7.2.4. Orientar a Contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionada aos serviços constantes no Termo de Referência e neste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

7.2.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a Contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

7.2.6. Atender as consultas via telefone, fax, E-mail, ou outros meios eletrônicos;

7.2.7. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

7.2.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos Federal e Estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente E-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da Empresa as referidas publicações;

7.2.9. Emitir, se necessário, Notas Técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

7.2.10. Na consultoria a empresa deverá visitar a Prefeitura conforme cronograma a ser estabelecido pela Unidade Requisitante;

7.2.11. Deverá a CONTRATADA disponibilizar no término da Contratação ou a qualquer momento, a pedido do gestor, todo o Backup das informações pertinentes aos serviços prestados a CONTRATANTE, em um prazo de até 72 horas.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até ao término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

9.1. A Aplicação das penalidades será de competência do Município de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

9.1.1. No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmoemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

9.1.1.1 – Advertência

9.1.1.2 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.1.4 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1.5 – Vale ainda para o presente, o disposto nos Artigos 86, 87, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei n° 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. Este contrato poderá ser alterado, por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

12.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD, conforme suas necessidades.

12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços será exercida pelos servidores designados através da Portaria n°: 884/2021, de 15 de junho de 2021.

a)	Cassia Shirlaine de Souza Viana			
Decreto n°	150	Data/ano	2021	
CPF:	620.332.552-04	Data de Expedição:		
RG:	2962191	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA
Cargo:	Coordenadora Municipal			
Matrícula:	1259744			
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) Comissionado ou <input type="checkbox"/> () Efetivo			
b)	Lucas Gomes da Costa			
Decreto n°	093	Data/ano	2021	
CPF:	034.747.602-38	Data de Expedição:		
RG:	7622475	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA
Cargo:	Secretário de Gabinete			
Matrícula:	1259407			
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> (x) Comissionado ou <input type="checkbox"/> () Efetivo			



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

12.3. Caberá aos fiscais:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto deste Termo.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Serviço.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

12.4. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.5. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000

E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimencia de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 09 de julho de 2021.

**JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA
LOCATÁRIO**

**Ricardo Fernandes da Fonseca Junior
CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ n° 23.792.525/0001-02
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____